

EMENDA Nº  
(ao PL 2308/2023)

Acrescente-se inciso XIII-1 ao *caput* do art. 4º do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....

**XIII-1 – hidrogênio verde: hidrogênio produzido por eletrólise da água, a partir das fontes de geração de energia hidrelétrica, eólica e solar e outras fontes consideradas renováveis;**

.....”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente reenumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta ao projeto de emissão de baixo carbono visa incorporar explicitamente as Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs) e as Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs) como contribuintes essenciais para a matriz energética nacional. Essa inclusão é justificada por uma série de fatores que ressaltam a importância dessas fontes de energia no contexto ambiental, econômico e de segurança energética do Brasil.

Em primeiro lugar, as PCHs e CGHs são fontes de energia renovável que desempenham um papel crucial na redução das emissões de gases de efeito estufa. Diferentemente das grandes hidrelétricas, essas centrais possuem um impacto ambiental significativamente menor, preservando a biodiversidade e minimizando os efeitos adversos sobre as comunidades locais. Ao aproveitar recursos hídricos locais, as PCHs e CGHs promovem a utilização sustentável dos recursos naturais, contribuindo diretamente para a mitigação das mudanças climáticas.



Além dos benefícios ambientais, as PCHs e CGHs também estimulam o desenvolvimento regional e econômico. A instalação dessas centrais gera emprego e renda nas comunidades onde são implementadas, promovendo o crescimento econômico em regiões muitas vezes afastadas dos grandes centros urbanos. Com um custo operacional relativamente baixo e um retorno econômico sustentável a longo prazo, as PCHs e CGHs apresentam um excelente custo-benefício, tornando-se uma opção viável e atrativa para investidores e para a sociedade como um todo.

A segurança energética é outro aspecto crucial abordado por esta emenda. A diversificação da matriz energética, promovida pela inclusão das PCHs e CGHs, reduz a dependência de fontes fósseis e aumenta a resiliência do sistema elétrico nacional. A descentralização da geração de energia torna o sistema mais robusto e menos vulnerável a interrupções, garantindo um fornecimento contínuo e confiável de energia para a população e para a indústria.

A emenda também está em consonância com as políticas de incentivo governamentais e com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no combate às mudanças climáticas. O país tem metas ambiciosas de redução de emissões de gases de efeito estufa, e a promoção das PCHs e CGHs é fundamental para o cumprimento dessas metas. Além disso, essa medida fortalece a imagem do Brasil como um líder em sustentabilidade e comprometido com a transição para uma economia de baixo carbono.

Por fim, a eficiência e o aproveitamento de recursos locais são fatores determinantes para a justificativa desta emenda. As PCHs e CGHs utilizam recursos hídricos subutilizados, promovendo um uso eficiente e sustentável desses recursos. Isso não apenas contribui para a segurança energética, mas também impulsiona o desenvolvimento regional, gerando benefícios socioeconômicos significativos.

Em resumo, a inclusão das PCHs e CGHs no projeto de emissão de baixo carbono é uma medida estratégica que promove a sustentabilidade ambiental, o desenvolvimento econômico e a segurança energética do Brasil. Esta emenda é essencial para fortalecer a política energética nacional, garantir



a sustentabilidade e cumprir os compromissos climáticos internacionais, contribuindo para a construção de um futuro energético mais limpo e seguro para todos.

Sala das sessões, 12 de junho de 2024.

**Senador Vanderlan Cardoso**  
**(PSD - GO)**

